



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 31 / 08 / 2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 3506

TERMO ADITIVO III AO CONTRATO ORIGINAL N.º 310/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E O BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, de outro lado **Banco Cooperativo Sicredi S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Assis Brasil, n.º 3940, Torre D, 4º andar, bairro São Sebastião, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.181.521/0001-55, neste ato representada pelos seus representantes legais, o Sr. Roger da Silva do Nascimento, portador da Cédula e Identidade RG n.º 7080686211 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.019.740-03, e Sra. Fabiana Fátima de Lima, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9083015892 SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 823.537.190-15, resolvem, na melhor forma de direito, pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 31 de agosto de 2024, o prazo de execução do Contrato Original n.º 310/2021, 31 de agosto de 2021.

Parágrafo primeiro: A vigência do contrato será o prazo de execução acrescido de 90 (noventa) dias.

Parágrafo segundo: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste ao qual a Contratada tem direito, conforme disposições previstas na Retificação 2 de Edital de Credenciamento n.º 1/2016, item 2.2, será devidamente formalizado através de Termo Aditivo, no mês de setembro após a publicação da variação do índice a ser aplicado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

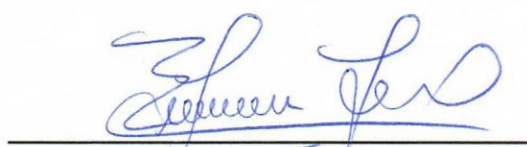
Mercedes-PR, em 28 de agosto de 2023.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Banco Cooperativo Sicredi S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4


Alexandre Graunke
RG nº 4.746.970-8